



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1313/2018

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA LEI N.º 873 DE 22 DE DEZEMBRO DE
2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 873/2015 que Institui o Programa Municipal de Auxílio Locação Social e que em seu artigo 2º, parágrafo único o valor do benefício de locação social será fixado por Decreto.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima, necessária à subsistência daqueles que realmente necessitam de ajuda do auxílio locação social, só terão direito deste que se enquadram nas exigências da Lei n.º 873 de 22 de dezembro de 2015.

DECRETO:

Art. 1º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 2º O valor do benefício a que se refere o Art. 2º parágrafo único será de R\$ 200,00 (duzentos reais) a serem concedidos na forma prevista na Lei Municipal n.º 873/2015.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2018.

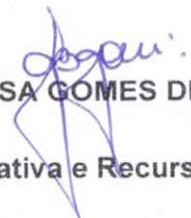
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 23 de Janeiro de 2018.

FERNANDO FIORI DE GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro de editais, na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, na data supra.


GRASSI BARBOSA GOMES DE FREITAS

Diretora Administrativa e Recursos Humanos